



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## Nota da CT

A Câmara Técnica de Saúde Mental do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro vem a público repudiar a notícia vinculada à mídia em 21 de novembro de 2023 com o título: “Paes prepara medida para a internação compulsória de usuários de drogas no Rio” (<https://diariodorio.com/paes-prepara-medida-para-internacao-compulsoria-de-usuarios-de-drogas-no-rio/>).

A internação compulsória não deve ser a primeira estratégia de cuidado, tampouco a forma mais eficiente de se lidar com a questão das pessoas que fazem uso nocivo de substâncias psicoativas. Esta medida proposta pelo prefeito do Rio de Janeiro, nos remete a uma prática coercitiva, de cunho punitivo e com características de eugenia social.

Por se tratar de pedido de internação compulsória deve-se seguir os preceitos legislativos da regência do tema, a Lei nº 13.840/19, cuja recente alteração legislativa incrementou a Lei de Drogas (Lei nº 13.343/06). Ela legisla que, a pessoa que faz uso nocivo de substâncias psicoativas deverá realizar o cuidado em uma rede de atenção à saúde com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, pautado na estratégia de redução de danos.

Assim, a qualificação do cuidado aos usuários que fazem uso nocivo de substâncias psicoativas, precisa de maiores investimentos na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) como por exemplo: ampliação do quantitativo de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) AD, leitos de acolhimento noturno, consultórios na rua e vagas para abrigos em unidades de acolhimento.

Desta forma, o Rio de Janeiro necessita investir mais recursos em dispositivos territoriais e extra-hospitalares, bem como oferecer serviços que funcionem efetivamente e cuidem de maneira integral, como preconizado pela VIII Conferência Nacional de Saúde.

Finalmente, não podemos deixar de nos orientar pelo conceito de saúde referido na mesma Conferência.

Coordenadora da Câmara Técnica Saúde Mental

Coordenadora Geral das Câmaras Técnicas

**SEDE:** Av. Presidente Vargas, 502 – 3º 4º 5º 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP: 20071-000

**Telefax:** (21) 3232-8730 - 2233-6337 - 2516-1353 - 2253-4814 - 2233-1025

**HOME PAGE** [www.coren-rj.org.br](http://www.coren-rj.org.br)

**SUBSEÇÕES:** Cabo Frio (22) 2645-2662 - Campo Grande (21) 2415-3813 - Campos dos Goytacazes (22) 2726-0053 -

Duque de Caxias (21) 2672-0875 - Itaperuna (22) 3822-2883 - Macaé (22) 2772-6524 - Niterói (21) 2613-1751 -

Nova Iguaçu (21) 2668-3771 - Nova Friburgo (22) 2521-1596 -

Petrópolis (24) 2237-0921 - São Gonçalo (21) 2605-7181 - Volta Redonda (24) 3342-7210